



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 13 de junho de 2024, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.400/2024 - PL Nº 019/2024 - VEREADOR WESLEY PIRES.

Viana/ES, 13 de junho de 2024.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360038003900390035003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 13/06/2024 10:50
Checksum: **682DE91DFCEF8B4DE176545B69609327BEA8657C74A10C32EEFB82BB8859486B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 060/2024/DG/SL

Viana, 13 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.400, de 13 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do vereador Wesley Pereira Pires, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.400, de 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.400, de 13 de junho de 2024

Institui a Campanha Permanente de Arrecadação de garrafas pet e suas tampinhas nas escolas públicas, destinadas às entidades filantrópicas de proteção animal no âmbito do Município de Viana/ES.

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de arrecadação de garrafas pet e suas tampinhas nas escolas públicas do Município de Viana, destinadas às entidades filantrópicas de proteção animal.

Art. 2º Estabelece como objetivo da campanha auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, bem como destinar os recursos financeiros provenientes da coleta de resíduos às entidades de proteção animal.

Art. 3º A arrecadação será promovida pelos alunos da educação infantil e ensino fundamental do Município de Viana.

§1º O resíduo sólido coletado na forma prevista nesta lei será destinado a entidades filantrópicas de proteção animal, desde que devidamente cadastradas junto ao órgão municipal competente;

§2º As entidades filantrópicas poderão promover a comercialização do material arrecadado;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, o órgão competente responsável e os requisitos para cadastramento das entidades.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo promover nas escolas a conscientização e motivação para que a finalidade da campanha seja atingida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

Art. 5º À entidade beneficiada caberá:

I - auxiliar a administração pública na conscientização e motivação a todos os envolvidos na campanha para o desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens;

II - distribuir aos interessados na campanha, recipientes para o armazenamento das tampinhas e lacres, bem como recolher semanalmente o material arrecadado;

III - recolher, armazenar e destinar o material arrecadado sem causar prejuízos ao meio ambiente;

IV - comunicar pelos meios de comunicação do Município mais acessíveis, sem custos para a entidade, ao final de cada exercício, os valores arrecadados e sua utilização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 13 de junho de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 13 de junho de 2024.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 11407/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 26/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.400/2024 - PL Nº 019/2024 - VEREADOR WESLEY PIRES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

